

Lei 488
 Dispõe sobre a concessão de abo-
 nos natalício aos servidores mu-
 nicipais, e dá outras providências.
 Paulo Manoel de Almeida, Prefei-
 to Municipal de Juazeiro,
 faz saber que a Câmara
 Municipal de Juazeiro,
 em sessão Ordinária
 de dia 4 de Dezembro
 de 1970, aprovou e em,
 promulgada seguinte

Lei.
 Artigo 1º. - Esta concessão
 de abono a todos os servidores munici-
 pais, no começo e término de 1970,
 em abono natalício com propor-
 ção de um mês de salário em
 vencimento.

Parágrafo 1º. - O abono re-
 ferido neste artigo é extensivo aos pen-
 sionistas e civis.

Parágrafo 2º. - Os servidos
 que receberam o abono referente ao
 13º salário por intermédio do INPS,
 terão o direito à diferença do tal abo-
 no a ser pago pelos órgãos municipais.

Artigo 2º. - As despesas de-
 correntes com a presente lei, correrão
 por conta de verba própria do Or-
 çamento vigente, suplementada
 se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará

deve virar sua data de sua publicação,
Quando reexadas as disposições em
Constituição.

Secretaria Municipal de Juiz de Fora, 10 de
Eleser de 1940.

Registrada e publicada em
esta Secretaria na mesma data

Secretaria

Secretaria